



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Autran Nunes		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Autran Nunes, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, sem interrupção.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 04255109-9	PARECER: 0093/2006	APROVADO: 21.02.2006

I – RELATÓRIO

Maria José Bezerra Loyola, diretora da Escola Municipal Autran Nunes, pertencente à rede municipal de ensino, com sede na Rua Virgílio Moraes, s/n, Autran Nunes, CEP: 60360-760, nesta capital, esta credenciada pelo Parecer nº 1008/2003 – CEC, mediante processo nº 04255109-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Hulda Lima de Sena, legalmente habilitada, com registro nº 4015, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de setenta por cento de professores habilitados e trinta por cento autorizados.

De acordo com as fotografias anexadas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para o seu funcionamento, dispondo de dependências condignas: diretoria, secretaria, cantina, biblioteca, salas de aula amplas e arejadas, cantina e pátio coberto para a prática das atividades educacionais.

Constam, ainda, do processo os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados atendem às exigências legais, no entanto, o regimento escolar não satisfaz as normas deste Conselho.

A instituição dispõe de uma biblioteca para atendimento aos alunos devidamente organizada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0093/2006

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal Autran Nunes, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a Instituição apresente a este Conselho o comprovante da habilitação legal de todos os professores que compõem o corpo docente da referida Escola e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2006.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC